



Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se o § 2º ao Art. 26 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, com seguinte redação:

"Art.

26

.....

.....

§ 2º É de responsabilidade do infrator dar cumprimento, sob suas expensas, à execução das sanções previstas neste artigo, quando determinado pela Autoridade Julgadora do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

A inclusão do §2º busca adequar a redação do substitutivo ao abarcar procedimento já previsto no que se refere a infrações e penalidades, mas que não foi mencionada no texto.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213697606300>

